



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0111

MACAPÁ, 15 DE JUNHO DE 1989 – 5ª-FEIRA

Governador do Estado do Amapá
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Estado
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL ANTONIO DIAS

Auditor do Governo do Estado
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA

Secretário de Agricultura
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Secretário de Segurança Pública
Dr. LUIZ DA CONCEIÇÃO P. GÓES DA COSTA

Secretário de Saúde
Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0971 DE 07 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88, combinado com o artigo 26, da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o Ofício nº 194-GAB/SEGUP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SIMAS DO ESPIRITO SANTO DE FREITAS RIBEIRO, Delegado de Polícia, Classe Segunda, Padrão IV, do Quadro Permanente do Governo Federal da União, lotado na Secretaria de Segurança Pública, para exercer a Função de Confiança de Delegado-Chefe da Delegacia de Ordem Política e Social, Código DAI-201.3, da Divisão de Polícia Especializada DGP/SEGUP, na vaga decorrente da dispensa do servidor, ANTONIO PEREIRA CARDOSO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, 07 de junho de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0972 DE 07 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, parágrafo 2º do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22/12/81, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.004577/89-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Justiça Eleitoral do Estado do Amapá, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora MARIA DE NAZARÉ COSTA DOS SANTOS, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, referência NM-32, classe "Especial", da Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego.

Art. 2º - A servidora ficará lotada no Gabinete do Governador, conforme orientação da Ordem de Serviço nº 002/86-GABI.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 07 de junho de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0973 DE 07 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88., combinado com o Artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22.12.81.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Planejamento do Governo do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até as localidades Ribeirinhas do Rio Cajari, com o objetivo de Estudo da Conjuntura Social da região diante dos problemas das enchentes, no período de 08 a 12.06.89.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 07 de junho de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0974 DE 07 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88, combinado com o Artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22.12.81.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Chefe da Coordenação Técnica, código DAS-2, para responder acumulativamente pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Coordenação, durante o impedimento do titular que se encontrará viajando no período de 08 a 12.06.89.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 07 de junho de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0975 DE 07 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, de 05.10.88., combinado com o artigo 26, da Lei Complementar nº 41, de 22.12.81.,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar WALDIVIA JUCÁ PENALBER, ocupante do emprego de administrador, Código LT-NS-527, Classe "C", Ref. NS-24, pertencente à Tabela Permanente do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Planejamento e Coordenação, para exercer a função de confiança de Assistente, Código DAI-202.3, da Divisão de Sistema e Métodos do Departamento de Modernização Administrativa da SEPLAN.

Macapá-Ap, 07 de junho de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0976 DE 07 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22.12.81.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em caráter excepcional o pagamento em nome de ELIANA APARECIDA ARAÚJO BARBOSA, por meio de SUPRIMENTO DE FUNDOS, nos termos do item I, do art. 45, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, até o valor de NCz\$ 4.000,00(QUATRO MIL CRUZADOS NOVOS) para despesas de pronto pagamento referente a participação do Amapá na festa dos Estados, a realizar-se em Brasília-DF, no período de 16 a 19.06.89.

Art. 2º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte F.P.E. - Programa de Trabalho - 07400311.250 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional, sendo que o Valor de NCz\$ 2.398,00 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO CRUZADOS NOVOS) no Elemento de Despesas - 4.1.3.0.07.00 - Outros Serviços e Encargos e NCz\$ 1.602,00 (UM MIL SEISCENTOS E DOIS CRUZADOS NOVOS) no elemento de despesas 4.1.3.0.05.00 - Material de Consumo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 07 de junho de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0977 DE 08 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.001741/89-GABI,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Representação da SENAVA em Belém, Estado do Pará, em caráter excepcional pelo período de um (01) ano, a contar da presente data, o servidor AGUINALDO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de

Agente Administrativo, código SA-701, classe "Especial", referência NM-32, pertencente ao Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido cargo, excluída a gratificação de localidade.

Art. 2º - O servidor ficará lotado no Gabinete do Governador, conforme orientação da Ordem de Serviço nº 002/86-GABI.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 08 de junho de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0978 DE 08 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.001465/89-GABI,

- Considerando as disposições legais contidas no artigo 3º, do item III, do Decreto nº 97.459, de 15/01/89, item 1.1.5., das Portarias nºs 338/89 e 350/89, da SEPLAN/PR e artigo 21, da Lei nº 7.730, de 31/01/89,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Delegacia Regional da SUNAB/PA, até ulterior deliberação, o servidor MANOEL BENEDITO BENJAMIM PINHEIRO, ocupante do emprego de Motorista de Veículos Terrestres, código LT-TO-902, classe "A", referência NM-8, da Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado no Gabinete do Governador-GABI, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego, excluída a gratificação de localidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 08 de junho de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0979 DE 08 DE JUNHO DE 1989.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88., combinado com o artigo 26, da Lei Complementar nº 41, de 22.12.81.,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto (P) nº 0570, de 30 de março de 1989, publicado no Diário Oficial nº 0963, de 05 de abril do mesmo ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 08 de junho de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0980 DE 08 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

ESTADO DO AMAPÁ

DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário : Das

14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... NCz\$ 2,30

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... NCz\$ 20,20

* Outras Cidades..... NCz\$ 49,77

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... NCz\$ 0,18

Número atrasado..... NCz\$ 0,24

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88., combinado com o artigo 26, da Lei Complementar nº 41, de 22.12.81., e tendo em vista o que consta do Processo número 28790.003342/89-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ALBERTO BEZERRA PACHECO, Médico, ELIANA MAURA TEIXEIRA CARDOSO, Farmacêutico, MARLUCILENA PINHEIRO DA SILVA, Enfermeiro, lotados na Secretaria de Saúde-SESA, IRANILDO DOS SANTOS GOMES, Administrador, AMÉRICO WEINER MIRANDA NAIFF, Economista, lotados na Secretaria de Administração-SEAD e PAULO ALBERTO DE SOUZA LOPES FREIRE, Assistente Jurídico, lotado na Procuradoria Geral, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Objetivando estudar e apresentar solução com relação aos plantões prestados pelos profissionais de Saúde, nas Unidades Hospitalares e Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização/SESA.

Art. 2º - O presente Grupo de Trabalho, terá um prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 08 de junho de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0981 DE 08 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com o artigo 26, da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.003500/89-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, do relacionamento constante no Decreto (P) nº 0738, de 01.04.82, publicado no Diário Oficial do extinto Território Federal do Amapá, de nº 3659, do dia 02 de mesmo mês e ano, a servidora MARIA DE NAZARÉ PACHECO DE SOUZA, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código LT-M-601, classe "D", referência 2, da Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 08 de junho de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0982 DE 08 DE JUNHO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com o artigo 26, da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.003578/89-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, do relacionamento constante do Decreto (P) nº 0421, de 16.04.84, publicado no Diário Oficial do extinto Território Federal do Amapá, de nº 4162, do dia 18 do mesmo mês e ano, o servidor JOSÉ DE SOUZA PENAFORT, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código LT-M-601, classe "D", referência 1, da Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 08 de junho de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 037/89-PRES

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Art. 15 do Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Exonerar LILIA RUTH PINTO PEREIRA, Economista, do Cargo em Comissão de ASSESSORA, correspondente ao Código DS-

201.3, a partir de 18 de maio de 1989.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP, 18 de maio de 1989

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Diretor Presidente

EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 038/89-PRES

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Art. 15. do Estatuto da Empresa,

RESOLVE:

Exonerar MÔNICA ALEXANDRA DA COSTA PINTO, do Cargo de Representante da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá-EMDESUR, na cidade de Belém, Estado do Pará, a partir de 1º de abril de 1989, em virtude de a mesma haver deixado de exercer suas atividades de representante a partir de 31.03.89.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP, 1º de maio de 1989.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Diretor Presidente

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE PERITOS OFICIAIS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA SEDE, DO FORO e DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Associação Amapaense de Peritos Oficiais, fundada em 17 de fevereiro de 1989, se constitui, por natureza, uma sociedade civil sem fins lucrativos e voltada à atividade técnico-científica e assistencial-jurídica aos seus associados em qualquer nível ou categoria, podendo, ainda, filiar-se à Federações ou outras de âmbito geral, desde que tal fato não condicione a perda de sua autonomia de ação e liberdade.

Art. 2º - A Associação Amapaense de Peritos Oficiais, que, neste momento adota a forma abreviada de A.A.P.O., podendo assim ser designada, tem sede e foro na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá.

Art. 3º - A A.A.P.O., bem como seus associados, não respondem, direta ou indiretamente, por atos, fatos ou acordos estabelecidos, explícita ou implicitamente, em nome dela, exceto se o acordo for estabelecido na forma prevista neste Estatuto.

Art. 4º - A A.A.P.O., tem por finalidades:

- 1) - Reunir os Peritos Oficiais do Departamento de Polícia Técnica do Estado do Amapá;
- 2) - Dar assistência moral e jurídica aos seus associados, perante os poderes públicos em geral, e demais entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Art. 7º - O patrimônio da A.A.P.O. é formado pelos bens móveis e imóveis, que são ou que venham a se constituir em sua propriedade, bem como, as mensalidades dos sócios, as taxas, contribuições, doações, subvenções, legados permutas e compras a serem efetivadas.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL, DOS DIREITOS E DOS DEVERES

Art. 8º - A A.A.P.O. é constituída das seguintes categorias de sócios:

II - FUNDADORES: Os Peritos Oficiais que subscreverem a ata de fundação da A.A.P.O. em Macapá, Capital do Estado do Amapá, à data de 17 de Fevereiro de 1.989:

Alfredo Inajosa Braga, Nelma Rocha Barbosa, Isnard Bezerra de Luna, Jarbas Cordovil de Ataíde, Clodolpho Nery Neto, Diana Benjamim do Carmo Nascimento, Daniel Coelho de Brito, Raimundo da Silva Cruz, Dilson Ferreira da Silva, Sebastião Sales de Oliveira Matos, Mara Lúcia Torres de Azevedo Quintas, José Adalílson de Araújo Amorim, Afonso Martins Mendes Neto, Carlos Leal Siqueira e Antonio Cabral de Castro.

CAPÍTULO IV

DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃO DE DIREÇÃO, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 16º - Constituem órgãos da A.A.P.O.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos terão mandatos de dois (02) anos, podendo ser reeleitos, observando-se a exceção prevista no artigo 32

SÓCIOS FUNDADORES:

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - ALFREDO INAJOSA BRAGA, casado, Perito Criminal.

1º VICE-PRESIDENTE - NELMA ROCHA BARBOSA, casada, Médica Legista.

SECRETÁRIO GERAL - ISNARD BEZERRA DE LUNA, casado, Perito Criminal.

1º SECRETÁRIO - JARBAS CORDOVIL DE ATAÍDE, casado, Médico Legista.

TESOUREIRO GERAL - CLODOLPHO NERY NETO, casado, Aux Op. de P. Criminal.

1º TESOUREIRO - DIANA BENJAMIM DO CARMO NASCIMENTO, casada, Perito Criminal.

BIBLIOTECÁRIO - DANIEL COELHO DE BRITO, solteiro, Aux. Op. P. Criminal e RAIMUNDO DA SILVA CRUZ, Aux. Op. P. Criminal.

DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS - DILSON FERREIRA DA SILVA, casado, Médico Legista.

DIRETOR CULTURAL E CIENTÍFICO - MARA LÚCIA TORRES DE AZEVEDO QUINTAS, casada, Médica Legista.

DIRETOR SOCIAL E ESPORTISTA - JOSÉ ADALILSON DE ARAÚJO AMORIM, casado, Aux Op. P. Criminal.

CONSELHO DELIBERATIVO

PRESIDENTE - AFFONSO MARTINS MENDES NETO, casado, Médico Legista.

SECRETÁRIO - DILSON FERREIRA DA SILVA,

MEMBROS EFETIVOS - MARA LÚCIA TORRES DE AZEVEDO, QUINTAS

NELMA ROCHA BARBOSA
ISNARD BEZERRA DE LUNA

CONSELHO FISCAL

CLODOLPHO NERY NETO
JARBAS CORDOVIL DE ATAÍDE
CARLOS LEAL SIQUEIRA

CONSELHO SUPERIOR DE PERITOS

SEBASTIÃO SALES DE OLIVEIRA MATOS
ALFREDO INAJOSA BRAGA
NELMA ROCHA BARBOSA
DIANA BENJAMIM DO CARMO NASCIMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA

ANTONIO CABRAL DE CASTRO

CAPÍTULO VI

DO PROVIMENTO

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

CAPÍTULO VIII

DA ÉTICA, DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES.

CAPÍTULO IX

DA LIQUIDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 69º - Com vista a extinção da A.A.P.O., será reunida extraordinariamente a Assembléia Geral, com esta única finalidade, devendo estar presente no mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos sócios quites e por decisão da maioria absoluta dos sócios presentes.

Art. 70º - Decidida a liquidação, compete à Assembléia designar a Comissão de liquidação, constituída por 03 (tres) sócios efetivos coordenada pelo sócio efetivo mais antigo na Associação.

§ 1º - À Comissão de liquidação fará o pagamento dos débitos existentes, apurará o saldo que houver e dará destino ao Patrimônio da entidade.

§ 2º - O Patrimônio da Associação será preferente mente, destinado a instituições ou organizações congêneres.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

RESUMO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.

CAPÍTULO IDO SINDICATO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - O Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Estado do Amapá, com sede e foro em Macapá, capital do Estado do Amapá, e constituído com a finalidade de organizar, proteger, estatuar e representar legalmente e categoria profissional dos trabalhadores rurais: assalariados, posseiros, pequenos proprietários, meeiros, arrendatários, extrativistas vegetais, colonos, parceleiros e vaqueiros, na base territorial do Estado do Amapá.

Art. 2º - São Prerrogativas do Sindicato:

a) Proteger e representar os interesses gera-

is da categoria e os interesses individuais de seus associados perante as autoridades administrativas e judiciárias e extrajudicialmente;

- b) Celebrar acordos e convenções coletivas de trabalho e suscitar dissídios coletivos;
- c) Eleger ou designar os representantes da categoria, na forma deste estatuto;
- d) Estabelecer mensalidades para os associados e contribuições excepcionais para toda a categoria;
- e) Representar a categoria nos congressos, conferências e encontros de qualquer âmbito;
- f) No cumprimento da defesa do interesse da categoria nos âmbitos da reforma agrária, questões fundiárias, política agrícola, saúde, educação, previdência social rural. O Sindicato poderá celebrar acordos, convênios, contratos, comodatos, etc..

Art. 3º- São deveres do Sindicato:

- a) Defender os interesses dos associados e o interesse geral da categoria e dos trabalhadores brasileiros;
- b) Zelar pelo cumprimento da Legislação e instrumentos normativos de trabalho que assegurem direitos à categoria;
- c) Pugnar sempre o fortalecimento da consciência e organização Sindical;
- d) Lutar pela justa remuneração e melhores condições de vida e trabalho da categoria;
- e) Adotar ou apoiar iniciativas que contribuam para o aprimoramento intelectual e profissional da categoria;
- f) Promover ou participar de Eventos de interesse da categoria;
- g) Zelar pela defesa do Patrimônio Cultural, Social e Material da categoria;
- h) Manter serviços necessários aos associados e seus dependentes;
- i) Cumprir as resoluções dos Congressos da categoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para cumprir o disposto neste artigo, o Sindicato poderá criar e manter Comissões e Departamentos Especializados.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º- Todo trabalhador que por atividade profissional e vínculo empregatício no Estado do Amapá, integre a categoria de trabalhadores rurais, tem direito a se associar no Sindicato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pedido de filiação sendo recusado pela Coordenação Executiva Municipal ou Diretoria Executiva Estadual, caberá recurso ao Conselho Diretivo e em última instância à Assembléia Geral, com o prazo máximo de entrada do recurso em 30 dias em qualquer instância.

Art. 7º- São direitos dos Associados:

- a) Concorrer a cargos de Direção Sindical ou de representação profissional, desde que preencha as condições exigíveis;
- b) Tomar parte, votar e ser votado nas Assembléias Gerais;
- c) Utilizar-se dos Serviços do Sindicato;
- d) Requerer, mediante justificativa e com apoio de no máximo 10% (dez por cento) dos sócios quites, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária;
- e) Obter junto aos Órgãos Diretivos informações sobre atividades desenvolvidas e administração do Sindicato.

PARÁGRAFO 1º- Os direitos do associado são pessoais e intransferíveis.

PARÁGRAFO 2º- Perderá seus direitos o associado que deixar definitivamente o exercício da profissão ou atividade, exceto nos casos de aposentadoria, desemprego temporário e afastamento médico.

PARÁGRAFO 3º- O associado que se aposentar será considerado remido, se contar mais de 10 (dez) anos de sindicalização na categoria, exceto no caso de aposentadoria acidentária, em que haverá carência.

Art. 8º- São deveres do associado:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Pagar mensalidades e as contribuições excepcionais fixadas em Assembléia Geral;
- c) Participar das Assembléias Gerais e acatar suas decisões;
- d) Bem desempenhar o cargo no qual tenha sido investido;
- e) Prestigiar o Sindicato e propagar o espírito sindical;
- f) Não tomar deliberações de interesse da categoria sem prévia comunicação;
- g) Zelar pelo patrimônio do Sindicato, cuidando de sua correta utilização;
- h) Participar das atividades em que o Sindicato esteja diretamente ou indiretamente

ligado;

- i) Pagar as mensalidades todo mês, as taxas e as contribuições excepcionais.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA EXECUTIVA ESTADUAL

- Art. 23º- O Sindicato será administrado por uma diretoria executiva estadual, auxiliada por coordenações executivas nos municípios e delegacias sindicais.
- Art. 24º- Compõe a Diretoria Executiva Estadual: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Diretor de Finanças e Patrimônio, Diretor de Política Agrícola, Diretor de Questões Agrárias e Fundiárias, Diretor de Educação, Saúde e Previdência Social, Diretor de Formação, Diretor de Questões Trabalhista, Diretor de Políticas Sociais, Diretor de Relações Sindicais e Mobilização, Diretor de Regionais, Diretores Adjuntos(6).
- Art. 25º- Compete a Diretoria Executiva:
- a) Planejar e executar as deliberações das instâncias superiores;
 - b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
 - c) Administrar a entidade e seu patrimônio segundo os estatutos, decisões do congresso, Assembléia e Conselho Diretivo;
 - d) Prestar relatórios de quatro em quatro meses de suas atividades ao Conselho Diretivo;
 - e) Organizar o quadro de pessoal fixar os respectivos salários;
 - f) Planejar as atividades setoriais em conjunto com a coordenação executiva de cada município;
 - g) Acompanhar as reivindicações da categoria e lutar pelo seu atendimento perante as autoridades da administração pública direta ou indireta;
 - h) Garantir a filiação de qualquer integrante da categoria;
 - i) Representar o Sindicato no estabelecimento de negociações coletivas;
 - j) Encaminhar para apreciação do Conselho Diretivo até o dia 10/02 de cada ano, com o parecer do Conselho Fiscal, o Balanço Financeiro do exercício anterior e a previsão orçamentária do exercício seguinte;
- 1) Apresentar até o dia 15/01 de cada ano o relatório de atividades e o plano de trabalho para o exercício seguinte.
- Art. 26º- A movimentação de contas bancárias, especialmente emissão de cheques, deverá ser feita pelo Presidente e o Diretor de Finanças e Patrimônio.
- Art. 27º- Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria executiva, seus substitutos serão escolhidos pelo Conselho Diretivo, dentre os seus membros.
- Art. 28º- Ao Presidente Compete:
- a) Representar o Sindicato perante a administração pública, judicial, extra-judicialmente, podendo delegar poderes;
 - b) Presidir as Assembléias, reuniões do Conselho Diretivo, da Diretoria Executiva;
 - c) Convocar as Assembléias Gerais, Congresso da categoria, reuniões do Conselho Diretivo e da Diretoria Executiva;
 - d) Assinar atas das reuniões, orçamento anual e todo o expediente;
 - e) Ordenar as despesas, autorizadas, assinar cheques e outros documentos de pagamento, juntamente com o Diretor de Finanças e Patrimônio;
 - f) Supervisionar as atividades e execução de programas.
- Art. 29º- Ao Vice-Presidente compete:
- a) Colaborar com o presidente;
 - b) Substituí-lo em seus impedimentos ou faltas.
- Art. 30º- Ao Secretário Geral, compete:
- a) Dirigir e fiscalizar os trabalhos das secretárias;
 - b) Diligenciar para a boa guarda do arquivo da entidade;
 - c) Instruir as coordenações municipais, para o perfeito arquivamento dos documentos inerentes a secretaria nas sub-sedes e Delegacias Sindicais;
 - d) Supervisionar a administração de pessoal;
 - e) Organizar juntamente com o Diretor de regionais e sindicalização;
 - f) Manter organizados as atas de reuniões das Assembléias Gerais das reuniões do Conselho Diretivo e da Diretoria Executiva;
 - g) Fazer e ler as atas de reuniões e das Assembléias Gerais.

Art. 31º- Ao Diretor de Finanças e Patrimônio, '

Compete:

- a) Substituir o secretário geral em seus impedimentos;
- b) Assinar com o presidente os cheques e efetuar os pagamentos autorizados;
- c) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;
- d) Ter sob sua responsabilidade e guarda os valores do sindicato;
- e) Apresentar ao Conselho Fiscal os balanços mensais e o balanço anual;
- f) Intruir seus auxiliares sobre o uso correto de documentos inerentes a tesouraria;
- g) Propor medidas que visem a redução de custos;
- h) Propor medidas que visem a auto-sustentação financeira do Sindicato;
- i) Cuidar para que os imóveis da entidade sejam conservados;
- j) Prestar orientação e diligenciar para que as tesourarias nos municípios mantenham atualizados os documentos de seu uso e responsabilidade;
- l) Zelar para que os associados mantenham em dia o pagamento de suas mensalidades contribuições e outras formas de sustentação financeira da entidade;

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao Diretor de Finanças ' conservar em seu poder importância superior a um piso salarial vigente.

Art. 32º- Ao Diretor de Política Agrícola, compete:

- a) Organizar e acompanhar todo o trabalho do Sindicato relacionado com a Política agrícola, que compreende:
 - Preparo da área para cultivo;
 - Implemento agrícola, mudas e sementes;
 - Abertura e conservação de ramais e estradas úteis ao escoamento da produção;
 - Infra-estrutura para guarda e conservação de grãos e sementes
 - Escoamento, preço e venda da produção agrícola,....

Art. 33º- Ao Diretor de Questões Agrárias e Fundiárias, compete:

- a) Organizar e acompanhar todo o trabalho do Sindicato relacionados com Questões agrárias e fundiárias, que compete:
 - Conflitos de Terra;

- Invasões de posse em propriedade por pessoas ou animais;

- Legalização de Terra;

- Discriminatória de Terras;

- Elaboração e criação de projetos de assentamentos tradicionais ou extrativista, e outras políticas fundiárias e agrárias.

Art. 34º- Ao Diretor de Educação, Saúde e Previdência Social, compete:

a) Organizar e acompanhar todo o trabalho do sindicato relacionado com Educação, Saúde e Previdência Social.

b) Manter um trabalho permanente de fiscalização, principalmente junto aos assalariados rurais.

Art. 35º- Ao Diretor de Formação, compete:

a) Organizar a participação dos associados em cursos de formação promovidos pelo Sindicato ou por outras entidades;

b) Subsidiar a Diretoria com informações sobre a evolução da consciência e organização da categoria;

c) Responsabilizar-se pela guarda e conservação de materiais pedagógicos do Sindicato;

d) Estar em permanente contato com as sub-sedes e delegacias Sindicais promovendo cursos, encontros, reuniões e debates, a fim de melhor capacitá-los em atividades.

Art. 36º- Ao Diretor de Questões Trabalhista, compete:

a) Cuidar da proteção e amparo trabalhista aos assalariados rurais;

b) Inteirar-se de todas as vantagens trabalhista conquistadas na nova Constituição e cuidar para a sua correta aplicação em favor da categoria;

c) Subsidiar a Diretoria Executiva com seus estudos, levantamentos pesquisas em Direitos Trabalhista.

Art. 37º- Ao Diretor de Política Social, compete:

a) Promover, juntamente com o Diretor de Formação, cursos, encontros, e seminários específicos para mulheres e jovens rurais que estejam fora do quadro social da entidade;

b) Propagar o espírito sindical, sua luta e natureza a essa parcela da categoria, e inserila no quadro social da categoria.

Art. 38º- Ao Diretor de Relações Sindicais e Mobilização, compete:

- a) Exercer a representação do SINTRA, junto à entidade estaduais e nacionais da categoria;
- b) Coordenar atividades inter-sindicais;
- c) Encaminhar as demais entidades de classe, material de informação e promoção do Sindicato;
- d) Promover intercâmbio com outras entidades sindicais;
- e) Coordenar as atividades de mobilização do Sindicato;
- f) Acompanhar todas as distribuições de materiais da categoria;
- g) Manter todos os Diretores informados sobre suas atividades.

Art. 39º- Ao Diretor de Regionais, compete:

- a) Coordenar e assegurar as atividades das coordenadorias nos municípios e nas delegacias sindicais;
- b) Acompanhar e assegurar os encaminhamentos dos instrumentos normativos de trabalho no interior;
- c) Acompanhar as negociações de trabalho de nível municipal e comunitário;
- d) Promover a integração entre sub-sedes, delegacias sindicais e delas com a sede;
- e) Propor a criação e extinção de Delegacias Sindicais.

Art. 40º- Aos Diretores Adjuntos, compete:

- Auxiliar, colaborar com os titulares dos departamentos e substituí-los em suas faltas ou impedimentos, de acordo com indicação da Diretoria Executiva e ad-referendum do Conselho Diretivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Outros cargos ou atividades que os Diretores Adjuntos vierem assumir será definido em Regimento interno.

CAPÍTULO X

DAS SUB-SEDES MUNICIPAIS

Art. 44º- O Sindicato terá sub-sedes em todos os municípios do Estado, para melhor defesa dos interesses dos associados da categoria.

Art. 45º- As sub-sedes serão administradas por uma coordenação executiva municipal composta de um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e três suplentes eleitos, con-

forme estabelece este Estatuto.

Art. 46º- As Coordenações Executiva Municipais, compete:

- a) Coordenar a Ação Sindical em seu respectivo município;
- b) Viabilizar a implementação das decisões das instâncias superiores do Sindicato;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- d) Elaborar o plano de ação de suas atividades;
- e) Representar o Sindicato perante as autoridades no município.

Art. 47º- As funções dos membros das coordenações Executivas Municipais serão especificadas em Regimento Interno.

CAPÍTULO XXVIII

DO PATRIMÔNIO DO SINDICATO

Art. 94º- Constituem patrimônio do Sindicato as contribuições mencionadas na letra "d" do Art. 2º, doações e legados, alugueis e juros de títulos e depósitos, multas e outras rendas.

Art. 95º- Alienação de títulos de renda e imóveis, dependerá de autorização da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 96º- No caso de dissolução do Sindicato, o que se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral para este fim especialmente convocada e com a presença mínima de 3/4 (três quarto) dos associados, o seu patrimônio será destinado a juízo da assembléia a outra entidade sem fins lucrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O processo de doação dos bens patrimoniais e recursos financeiros será feita pela mesma Assembléia que autorizar a dissolução.

Art. 103º- O presente Estatuto só poderá ser alterado por decisão da Assembléia Geral, convocada para este fim, referendada por Congresso da categoria.

Macapá, 13 de março de 1.989.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 08 (OITO) DIAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADO o Sr. SAMUEL WEL

LINGTON ALVES DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo 531/89-JCJ-MCP, em que MOZACON - MOISÉS ZAGURI E REPRESENTAÇÕES LTDA é reclamada, para ciência da decisão cujo inteiro teor é o seguinte: "...RESOLVE A MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR SAMUEL WELLINGTON ALVES DE LIMA CONTRA - MOZACON ZAGURI E REPRESENTAÇÕES LTDA., POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. A SECRETARIA DEVERÁ DEVOLVER A CTPS AO RECLAMANTE, COM A RETIFICAÇÃO NA DATA DE ADMISSÃO, MEDIANTE AS CAUTELAS LEGAIS. Custas pelo reclamante em NCz\$- 15,03, sobre o valor da alçada na quantia de NCz\$- 500,00, de cujo pagamento fica isento por equidade."

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 24 de maio de 1989.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de junho de 1989, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, 116, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por MARIA RAIMUNDA MORAES, contra GONÇALVES & CIA LTDA, Proc. 372/89, bens esses encontrados à e que são os seguintes: - NO DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO, CLASSE COMERCIAL NÚMERO 632-6432 (SEIS TRÊS DOIS - SEIS QUATRO, TRÊS DOIS). AVALIADO EM NCz\$ 900,00 (NOVECENTOS CRUZADOS NOVOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Macapá, 11 de maio de 1989. Eu, (Jorge Ramos de Souza) Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografei. E eu, Jaime Heitor Silva dos Santos Diretor da Secretaria, subscrevo.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juiz do Trabalho Substituta, na
Presidência da JCJ de Macapá

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS,

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de junho de 1989, às 12:10 horas, na sede desta junta, à Av. Duque de Caxias, 116, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por MAURO RUBEM VIDAL ROSSY contra NORTE METAIS, Pro. 354/89-JCJ-MCP, bens esses encontrados à e que são os seguintes: - UM AUTOMÓVEL MARCA EORD/DEL REY GLZ, ANO 1984, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL POTÊNCIA 73CV, CHASSIS

Nº 98FCXXLB2CEE14205, PLACA DA-3710/AP, COR CINZA/PRATA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM NCz\$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZADOS NOVOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta junta. Macapá 11 de maio de 1989. Eu, (Jorge Ramos de Souza) Aux. em Atividades Judiciárias, datilografei. E eu, Jaime Heitor Silva dos Anjos Diretor de Secretaria, subscrevo.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juiz do Trabalho Substituta na
Presidência da JCJ de Macapá

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de junho de 1989, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, 116, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO AMORIM, contra GRÊMIO RECREATIVO UNIVERSITÁRIO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, Proc. 16/89-JCJ-MCP, bens esses encontrados à Rua Professor Tostes, nº 3861 e que são os seguintes: - UM GRUPO GERADOR COMPOSTO DE: UM MOTOR MARCA PERKINS, TIPO, B, (03) CILINDROS, 42 CV, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, Nº 371113 60-D1, E UM GERADOR MARCA NEGRINI; 30 KVA, MODELO 27/12, CLASSE B, TIPO ATF, ANO 86, 220/280/440 VOLTS, AMBOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM NCz\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS NOVOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Macapá, 12 de maio de 1989. Eu, (Jorge Ramos de Souza) Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografei. E eu, Jaime Heitor Silva dos Anjos, Diretor de Secretaria, subscrevo.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juiz do Trabalho Substituta, na
Presidência da JCJ/MCP

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE BANAKOBA LTDA. FILIAL.

O DOUTOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

*FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. FAB, s/nº, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 1.415/86, em que é exequente: INSTITUTO

DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREV. ASS. SOCIAL-IAPAS na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o(a) réu(ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com prazo de TRINTA (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 14 de abril de 1.989, fica pelo presente, CITADO(A): BANA KOSA LTDA. FILIAL, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de NCz\$-68,40 (sessenta e oito cruzados novos e quarenta centavos), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de hum mil e novecentos e oitenta e nove. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, técnico Judiciário, datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Circunscrição Judiciária, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Sec. da Vara Cível -

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil desta cidade de Macapá-TFA República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: RONILSON SERIQUE GATO com OCILENE FERREIRA WANDERLEY.

Ele é filho de Ranulfo de Souza Gato e de Olivete Serique Gato.

Ela é filha de Lino Vaz Wanderley e de Flozilda Ferreira Wanderley.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 05 de junho de 1989.

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Titular Substituta

CARTÓRIO MURICI TEIXEIRA
PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil do Distrito de Porto Grande, Comarca de Macapá, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: MOISÉS AVELINA CALADO e JANETE PEREIRA AVELINO.

Ele é filho de Antonio Moutinho Calado e Delaidia Avelina Calado.

Ela é filha de José Maria Rabelo Avelino e Maria Altamira Pereira Avelino.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Porto Grande, 13 de junho de 1989

MARIA ASSUNÇÃO COSTA DE OLIVEIRA
Tabeliã

EXTRATO DO ESTATUTO DA "CASA DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO BOM PASTOR".

Fundada em Santana, AP, por tempo indeterminado, onde tem sua sede e foro, com fundo social a constituir-se e limitado número de filiados que não respondem pelas obriga-

ções sociais, tendo por finalidade representar os interesses do "BOM PASTOR".

O Presidente é quem representa a entidade em juízo ou fora dele.

O destino do patrimônio e a reforma estatutária dar-se-ão de acordo com o art. 31, parágrafo único, e Art. 13.

Santana, 09 de maio de 1989.

ANTENOR FRÓES DE CARVALHO

SANECIR LTDA.
C.G.C.(M.F.) 04.972.139/0002-39

CHAMADA DE EMPREGADOS

SANECIR LTDA, pede o comparecimento no prazo de 03 (três) dias a contar desta data os funcionários: AUDRIM SOBRINHO RUY SÉCCO E JOSÉ CARLOS DO VALE SILVA, sobre pena de abandono de emprego conforme determina a CLT.

Macapá-AP, 07 de junho de 1.989.

ISRAELITA M. S. SAMPAIO
Procuradora

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO AMAPÁ

C.G.C. 04.174.199/0001-25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Por este Edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de junho de 1989, às 09:00 horas em primeira convocação, com o mínimo de 2/3 dos associados, ou às 10:00 horas em segunda convocação, com qualquer número de associados, na sede provisória da Entidade, sito à Av. Mendonça Junior 268, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) - Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembléia anterior;
- b) - Relatório a ser apresentado pela Diretoria do Sindicato atinentes a movimentação do exercício de 1988, bem como a apresentação do Balanço Geral da Entidade relativo ao mesmo exercício;
- c) - Parecer do Conselho Fiscal sobre prestação de contas e Proposta Orçamentária.

Tratando-se de assunto de grande importância para a classe a Diretoria solicita o comparecimento de todos os associados.

Macapá, 05 de junho de 1989.

WALTER GOMES COELHO
Presidente

1989

ANO BRASILEIRO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO,
USE O CINTO - PROTEJA
A SUA VIDA